



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 113/2017

Designa os servidores, para exercer Função Gratificada de Suporte Pedagógico, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei 4260 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, para exercer Função Gratificada de Suporte Pedagógico, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, atribuindo-lhes gratificação em 30,00% (trinta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2017.

I - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER:

- a) INÊS BORTOLINI DE CAMARGO, matrícula n.º 2.542-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) EDINA RIVA, matrícula n.º 20.623-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- c) SILVANA NUNES DE SOUZA, matrícula n.º 20.158-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

II - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ:

- a) ELZA APARECIDA MACKOWIAK MACHADO, matrícula n.º 09.270-1, com carga horária de 40h (quarenta horas).

III - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA:

- a) ODÉLIA DE LOURDES NESI, matrícula n.º 001.120-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) ANGELA ZILLI FIEIRA, matrícula n.º 6.920-1 com carga horária de 20h (vinte horas).

IV - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO:

- a) IRONE CASTOLDI GRIZ, matrícula n.º 016.136-1, com carga horária de 40h (quarenta horas).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

V - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK:

- a) IOLANDA KOERICH, matrícula n.º 005.010-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);

VI - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

- a) JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS, matrícula n.º 010.731-1 com carga horária de 40h (quarenta horas).

VII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA:

- a) EDILAINE FAGUNDES VILME, matrícula n.º 20.715-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) CLAUDIA DENISE STIPP, matrícula n.º 20.710-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

VIII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR:

- a) ADRIANA MARTINS TEIXEIRA, matrícula n.º 10.561-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) TANIA MARA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º 11.312-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

IX - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA:

- a) ANGELICA WERLE, matrícula n.º 004.901-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) MARINES TRISCA CAPRA, matrícula n.º 16.250-1, com carga horária de 40h (quarenta horas).

X - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO:

- a) DEBORA ISRAEL GALLI, matrícula n.º 20.294-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) DALVINA MARQUES, matrícula n.º 21.263-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- c) ALCIONE GARCIA, matrícula n.º 16.144-1, com carga horária de 20h (vinte horas).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

XI - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MEYER:

- a) FLAVIO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula n.º 7.188-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) GIOVANO BENDER, matrícula n.º 10.685-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

XII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETO:

- a) ILVANE SALETE FIEIRA, matrícula n.º 019.682-2, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) MELANIA NOLL ABATTI, matrícula n.º 5.150-1, com carga horária de 40h (quarenta horas).

XIII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA:

- a) ELIANE REGINA BUSATTA, matrícula n.º 010.634-1, com carga horária de 40h (quarenta horas)
- b) MARIA DE SOUZA MOURA, matrícula n.º 002.615-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- c) ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA, matrícula n.º 2.402-2, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- d) CÉLIA MARIA COSTA DA SILVA, matrícula n.º 9.091-2, com carga horária de 20h (vinte horas).

XIV - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO:

- a) TANIA STACHAK, matrícula n.º 020.595-2, com carga horária de 30h (trinta horas);
- b) CARMEM ELIANE TAFFAREL, matrícula n.º 007.153-2 com carga horária de 30h (trinta horas);
- c) CARMEM LUZIA MENDES PEREIRA, matrícula n.º 020.652-1, com carga horária de 30h (trinta horas);
- d) FRANCIELI POTRICH LOPES, matrícula n.º 21.246-1, com carga horária de 30h (trinta horas).

XV - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI:

- a) SALETE CENCI MATICK, matrícula n.º 11.355-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) ALICE SCHMITZ, matrícula n.º 15.920-1, com carga horária de 20h (vinte horas).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

XVI - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA VANDRESEN:

- a) VERUSKA APARECIDA JAWORSKI, matrícula n.º 19.962-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK, matrícula n.º 019.976-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- c) JOSEANY PALÚ RODRIGUES, matrícula n.º 21.172-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

XVII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO ALGERI:

- a) NEUZA MARLI ANTONIETTI HERMES, matrícula n.º 11.673-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO, matrícula n.º 20.689-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- c) SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLIORINI, matrícula n.º 7.250-1, com carga horária de 40h (quarenta horas).

XVIII - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS AMÉLIO BONATTO:

- a) MARILENE GALVAN DE MEDEIROS, matrícula n.º 000.930-2, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) MARIVETE BIGOLIN ALVES, matrícula n.º 11.304-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

XIX - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE OUTUBRO:

- a) ROSANGELA COELHO ARAUJO, matrícula n.º 005.223-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) NEIVA OSS ANDRETTA, matrícula n.º 001.058-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- c) SILVIANE SAVI DALMOLIN, matrícula n.º 20.680-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

XX - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ:

- a) ANGELA MARIA PECCININI OLIGINI, matrícula n.º 002.445-1, com carga horária de 20h (vinte horas);
- b) PEDRO BATISTA PERES, matrícula n.º 5.193-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- c) ELIANE DA SILVA KREFTA, matrícula n.º 020.292-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) NOELITA MAFFESSONI VASSOLER, matrícula n.º 1.112-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- e) ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA, matrícula n.º 20.781-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- f) ISOLETE LURDES BALDO RIBEIRO, matrícula n.º 10.995-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

XXI - Os servidores constantes das alíneas deste inciso exercerão função na ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO:

- a) MERI TEREZINHA M. BRUZAMARELLO, matrícula n.º 20.557-1, com carga horária de 40h (quarenta horas);
- b) IVANIR SALETE LONGO, matrícula n.º 5.029-1, com carga horária de 20h (vinte horas).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL